



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/93

Cria Cargo em Comissão de Assistente de Saúde.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Assistente de Saúde com alteração da redação do anexo I, da [Lei Complementar nº 001/91, de 27-09-1991](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Classes de Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E EXECUÇÃO			
Chefia de Serviço de Saúde	1	04 horas	8.594.289,21
Assessor de Gabinete do Prefeito	1	08 horas	5.343.885,04
Coordenador Geral de Serviços Externos	1	08 horas	5.343.885,04
Coordenador de Fiscalização, auditoria e Fazenda	1	08 horas	5.343.885,04
Assistente de Saúde	1	08 horas	4.958.243,86
Encarregados de Serviços	6	08 horas	4.407.327,84
Recepcionista de Gabinete	1	08 horas	2.313.847,13
GRUPO DE ASSESSORAMENTO			
Assessor Jurídico	1	04 horas	5.343.885,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

GRUPO DE MAGISTÉRIO			
Supervisor de Alimentação Escolar	1	08 horas	2.754.579,94
Coordenador de Ensino	1	08 horas	3.746.579,94
Supervisor de Ensino Pré-Primário	1	08 horas	2.754.579,94
Assistente Social	1	08 horas	4.958.243,86
Diretor do Ciepa	1	08 horas	5.509.159,80

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de fevereiro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Administrativo